



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.88/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **41.022.470/0001-33**, com sede e na Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 258, Centro, Sala 09-10 Pontal - SP, CEP: 14.180-000, representante legal **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, RG: 635137240 SSP/SP, CPF: 065.098.053-08, representante procurador **ABRAÃO MESSIAS GOMES**, RG: 419313722, CPF: 411.300.698-93. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP						
Lot e	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA. INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA E METAIS DE PERCUSSÃO (BANDA / FANFARRA) PROFISSIONAL COM NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, PERCUSSÃO DE FANFARRA, MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTOS, ENTRE OUTROS, COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIF.É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRA DE 40 HORAS MENSAIS.	MÊS	5	2.343,00	11.715,00
TOTAL						11.715,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 11.715,00** (Onze Mil, Setecentos e Quinze Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto ou serviço deste processo de no **5 (cinco) dias úteis** após ser apresentado a requisição e nota de empenho. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 7 (sete) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Pregão Eletrônico nº. 16 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.



CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.



455
17A

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.07.08 10:38:02 -03'00'

ABRAÃO MESSIAS GOMES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



Varlete Inês Calixto
Sec. de Assistência Social/Fiscal do Contrato
CPF: 488.694.659-34



Kelli Suzi Farias Cano
Diretora de Assistência Social
CPF: 066.654.769-60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.88/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 41.022.470/0001-33, representante legal ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, RG: 635137240 SSP/SP, CPF: 065.098.053-08, representante procurador ABRAÃO MESSIAS GOMES, RG: 419313722, CPF: 411.300.698-93. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINAS DE PINTURA, ARTESANATO, ENTRE OUTRAS, conforme especificação descritas no Anexo-I e demais quesitos do edital.

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA. INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA E METAIS DE PERCUSSÃO (BANDA / FANFARRA) PROFISSIONAL COM NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, E CAPACIDADE TÉCNICA COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, O PROFISSIONAL DEVERÁ DESENVOLVER AULAS DE VIOLÃO, TECLADO, PERCUSSÃO DE FANFARRA, MANUTENÇÃO DO INSTRUMENTOS, ENTRE OUTROS, COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DENTRO DO SCFV E PAIFÉ NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL TENHA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO. CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS MENSAS.	MÊS	5	2.343,00	11.715,00
TOTAL						11.715,00

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 11.715,00** (Onze Mil, Setecentos e Quinze Reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

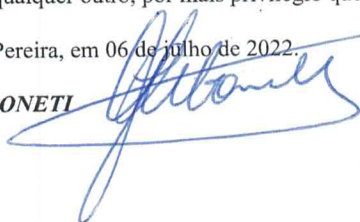
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3020	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3030	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3880	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4230	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4440	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4570	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4660	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes. Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de julho de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08C1B0F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/07/2022. Edição 2560
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>